

3 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAE, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas actas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Caminha, 22 de março de 2018.

Pelo empregador público:

Pelo Município de Caminha:

*Luis Miguel da Silva Mendonça Alves*, Presidente da Câmara Municipal de Caminha.

Pelas associações sindicais:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*Ludovina Maria Gomes de Sousa*, Membro da Direção Nacional (na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL).

*José Manuel Carvalho da Costa Pereira*, Membro da Direção Nacional (na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL).

Pelo SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração pública e de Entidades com Fins Públicos, na qualidade de Mandatário:

*Fernando Gonçalves Fraga*, Vice-Secretário-Geral do SINTAP.

Depositado em 27 de março de 2018, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 60/2018, a fls. 81 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

27 de março de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.  
311384472

### Aviso n.º 7840/2018

#### Comissão de Trabalhadores

Alteração da composição da Comissão de Trabalhadores do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto I. P., para o quadriénio 2017-2021, publicada através do Aviso n.º 10268/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2017.

Efetivos:

Sérgio Paulo de Almeida  
Aida Maria Brandão Esteves Festas  
Cristina Maria Figueiredo Cruz

Suplente:

Louisa Maria Fry

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

24 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.  
311378527

### Aviso n.º 7841/2018

#### Comissão de Trabalhadores

##### Eleições

#### Constituição da Comissão de Trabalhadores do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. para o triénio 2018-2020

##### Lista B

Clementina Neves  
Cristina Cruz  
Henrique Parente  
Joaquim Figueiredo

##### Lista A

Vera Gomez

Registado em 9 de abril de 2018, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 4/2018, a fls. 11 do Livro n.º 1.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

24 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

311378179

### Aviso n.º 7842/2018

#### Estatutos da Comissão de Trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures

##### Alteração

**Alteração, aprovada em votação realizada em 1 de fevereiro de 2018, dos estatutos publicados sob o Aviso n.º 11150/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J3, n.º 185, de 25 de setembro de 2017**

##### Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 54.º, “o direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa”, após o respectivo Preâmbulo afirmar “a decisão do povo português... de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de abrir caminho para uma sociedade socialista... tendo em vista a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno”.

Assim, os trabalhadores da autarquia, no exercício dos seus direitos constitucionais e legais e determinados a reforçar os seus interesses e direitos, a sua unidade de classe e a sua mobilização para a luta por um país mais livre, mais justo e mais fraterno, designadamente, através da sua intervenção democrática na vida da autarquia, aprovam os seguintes Estatutos da Comissão de Trabalhadores.

## CAPÍTULO I

### Objecto e âmbito

#### Artigo 1.º

##### Definição e âmbito

1 — Os presentes estatutos destinam-se a regular a constituição, eleição, funcionamento e actividade da Comissão de trabalhadores da Junta Freguesia de Loures.

2 — A sua aprovação decorre nos termos da lei, com a apresentação de o regulamento da votação, elaborado pelos trabalhadores que a convocam e publicitado simultaneamente com a convocatória.

3 — O colectivo dos trabalhadores da Junta Freguesia de Loures é constituído por todos os trabalhadores da autarquia e nele reside a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores, a todos os níveis.

#### Artigo 2.º

##### Princípios fundamentais

1 — A Comissão de Trabalhadores da Junta Freguesia de Loures orienta a sua actividade pelos princípios constitucionais, na defesa dos